

O ALGARVE TUTELADO: A INTERVENÇÃO DO DUQUE DE MEDINA SIDONIA NA DEFESA DO SUL DE PORTUGAL (1637-1640)

LUIS SALAS ALMELA *

O motim de Évora – ou, melhor dizendo, a longa série de motins, que sacudiram o Alentejo e o Algarve nos finais da década de 1630- introduziu algumas mudanças nos equilíbrios políticos e militares no Portugal dos Áustrias, como já foi suficientemente posto em relevo pela historiografia portuguesa e lusitanista¹. Em troca, as consequências que aqueles acontecimentos produziram noutros lugares da monarquia de D. Filipe III não receberam suficiente atenção. De facto, do lado castelhano os ecos daquele episódio também deixaram uma série de sequelas que, igualmente no caso português, em alguns casos se manifestaram sob a forma de tomadas de posição política no dramático biénio de 1640-1641. No entanto, para evitar cair em paralelismos simplistas entre o sucedido em 1637-1638 e o que aconteceu em 1640-1641, convém analisar com cuidado o intervalo de tempo que separou o motim alentejano e algarvio dos acontecimentos posteriores, sobretudo no que concerne aos que foram os seus principais protagonistas.

Neste trabalho vamos oferecer uma interpretação sobre as sequelas que a implicação da *Capitanía General del Mar Océano y Costas de Andalucía*

* *Centro de História de Além-Mar (Lisboa) e Escuela de Estudios Hispano-Americanos (Sevilla)*. Tradução do espanhol de Susana Bastos Mateus.

¹ A. de OLIVEIRA, *Poder e oposição política em Portugal no período filipino (1580-1640)*, Lisboa, DIFEL, 1990; R. VALLADARES, *Epistolario de Olivares y el Conde de Basto*, Badajoz, Diputación, 1998, pp. 53 y ss; F. BOUZA, *Portugal no tempo dos Felipes. Política, Cultura, Representações (1580-1640)*, Lisboa, Cosmos, 2000; J. F. SCHAUB, *Le Portugal au temps du Comte-Duc d'Olivares (1621-1640). Le conflict de jurisdiction comme exercice de la politique*, Madrid, Casa de Velázquez, 2001.

– e do seu titular entre 1636 e 1641, o IX duque de Medina Sidonia, D. Gaspar Pérez de Guzmán- teve na conjuntura da *Restauração*. Convém recordar, antes de mais, que a vinculação da *Capitanía* andaluza com Portugal pode ser rastreada na própria origem da instituição defensiva castelhana. De facto, foi a activa participação do VII duque de Medina Sidonia no processo de agregação de Portugal à Coroa de D. Filipe I um dos grandes argumentos que estiveram por detrás da própria ideia de criar um novo cargo militar nas costas da Baixa Andaluzia². No entanto, com a consolidação – pelo menos aparente- da herança portuguesa dos Áustrias hispanos, a relação da *Capitanía* com as autoridades do Algarve adoptou o que podemos designar por uma certa normalidade entre instituições estabelecidas em territórios vizinhos pertencentes a distintas jurisdições reinícolas. Uma *normalidade* que se viu dramaticamente alterada entre os anos de 1637 a 1640. Um período no qual, como vamos comprovar, a participação de Medina Sidonia nos assuntos do reino do Algarve – e, em geral, de Portugal- se viu muito acrescentada e, no fim de contas, alterada por aqueles acontecimentos.

O duque de Medina Sidonia e o motim de Évora

Em Agosto de 1637, em Évora e em algumas outras cidades do Sul de Portugal, estalaram uma série de motins provocados pela recusa do pagamento dos tributos do “real de água” e do “encabeçamento do sal”, alterações que puseram em xeque a autoridade régia de D. Filipe III em todo o reino luso. As complexidades internas do Portugal de Olivares, que arrasava vários anos de tensões políticas, originou que fosse muito difícil mobilizar fidelidades no interior do próprio reino para reprimir um motim que, apesar de ter tido nos seus inícios alguns elementos típicos de uma crise frumentária de Antigo Regime, com o passar dos meses complicou-se muito do ponto de vista político. Pode-se afirmar que o desmoronamento da ordem provocado pela acção dos amotinados foi considerado por muitos como uma oportunidade para expressar velhas reclamações. Assim, por exemplo, a atitude da fidalguia de Évora foi, do ponto de vista da Corte madrilenha, muito pouco entusiasta, já que aproveitou a ocasião para reclamar uma reinstauração do que consideravam o seu legítimo papel no governo do reino luso: o de mediadora entre a autoridade régia e o povo. Tão generalizada foi aquela inércia que, ao ser superada a crise, Olivares só elogiou o duque de Bragança por ter actuado com “suma fidelidad” no objectivo de restaurar a autoridade régia, apoiando a Coroa na solução do problema, mediante uma saída pacífica.

En todo o caso, o que se tornou evidente desde os primeiros actos de sedição foi a falta de um apoio generalizado e eficaz da nobreza lusa a uma

² L. SALAS ALMELA, “Un cargo para el duque de Medina Sidonia. Portugal, el Estrecho y el comercio indiano”, em *Revista de Indias*, 247 (2009), pp. 11-38.

autoridade real tão abertamente questionada pelos sediciosos. Um abandono traduzido na demora na execução de medidas oportunas, dando lugar, por seu lado, a que os focos turbulentos não só não fossem derrotados, como até se tornassem mais violentos e mais audazes os objectivos dos seus cabecilhas perante a debilidade régia no interior de Portugal. Estando assim as coisas, D. Filipe III, para prevenir males maiores, decidiu-se a colocar na fronteira castelhana com o Alentejo e o Algarve dois exércitos capazes de intimidar com a força as populações sublevadas³.

Desde o primeiro aviso remetido à corte de Sanlúcar sobre as intenções de D. Filipe III em tal sentido, datado de Novembro de 1637, foi assumido que a força na fronteira do Algarve teria por cabeça o duque de Medina Sidonia na sua condição de Capitão General da Costa da Andaluzia, o qual presidiria a um *Consejo de Guerra* interino com sede em Ayamonte. A dita instituição, cujo arranque deveria começar nos meses seguintes, era composta inicialmente por duas autoridades militares: o próprio duque, como Capitão General do distrito e presidente do *Consejo*, e o marquês de Valparaíso, como mestre de campo do Capitão General. Já nos inícios de Janeiro, D. Filipe III dispôs que no organismo entrassem, em conjunto com os já mencionados, as duas principais autoridades de Sevilha – ou seja, o *regente de la audiencia*, D. Paulo Arias Temprado, e o assistente, naquela época o conde de Salvatierra –, para além do marquês de Ayamonte, D. Diego de Luna e do secretário Matías González de Medrano⁴. No entanto, até finais de Fevereiro o *Consejo* não se formou por completo, sendo as autoridades de Sevilha os últimos elementos a incorporar-se, fazendo-o ao mesmo tempo que o governador de Larache – o mestre de campo Sebastián Granero –, que foi incluído no *Consejo* na qualidade de especialista militar, pela insistência de Medina Sidonia, talvez para evitar que a chegada dos juízes de Sevilha diminuísse a sua posição no interior do próprio conselho⁵. Por seu lado, Ayamonte e Luna não compareceram em nenhum momento.

No tocante às atribuições concedidas ao organismo, estas foram muito amplas, incluindo a jurisdição suprema sem apelação possível em matérias militares de seu mando e inclusive nas de graça, ao receber “*facultad para conceder las que juzgaren convenir para mejor disposición y conclusión del negocio*”. A sua capacidade de decisão era total em assuntos urgentes, sem necessidade de perder tempo em consultas⁶. Ora bem, o epicentro das alterações estava a ser o Alentejo, sobretudo Évora, pelo que, ao mesmo tempo, se estava a formar outro exército e outro *Consejo* em Badajoz, ao qual se

³ VALLADARES, *o. cit.*, pp. 53 e ss.

⁴ Oficial da secretaria de Estado pela parte de Espanha a quem Medina Sidonia recomendou vivamente para uma promoção pelo bem que o servia. Archivo General de Simancas [AGS], *Varios-Medina Sidonia*, cart. 81-4, fol. 25, 10 de Outubro de 1638.

⁵ AGS, *Guerra Antigua*, leg. 1.215, 18 e 26 de Fevereiro de 1638.

⁶ AGS, *Varios-Medina Sidonia*, leg. 78-2, d. 9, 7 de Janeiro de 1638.

deu uma prioridade imprecisa sobre o seu homólogo de Ayamonte⁷. A causa desta preferência residia em que o conselho da Extremadura se formou com a ideia de representar o monarca até que este pudesse acudir pessoalmente à fronteira. Este estado de coisas traduzia-se em que o *Consejo de Badajoz* tivesse faculdade para supervisionar as decisões tomadas em Ayamonte que não tinham podido – por falta de tempo – ser aprovadas em Madrid. Medina Sidonia protestou por isso diante de Olivares, alegando que a qualidade das pessoas que formavam o seu conselho não encaixava bem com tal subordinação institucional. As suas razões foram atendidas pelo rei, que optou no final por colegiar os dois *Consejos*, de modo que em Ayamonte se supervisionariam também as decisões tomadas em Badajoz em casos urgentes⁸. Em todo o caso, nas matérias em que foi possível consultar a Corte, ambos os organismos dependeram em todos os momentos de uma “Junta grande para las alteraciones de Portugal”, da qual formava parte o conde-duque⁹.

Outro assunto discutido na formação do organismo foi o comando das tropas no caso de que se tivesse que entrar em Portugal por alguma das duas fronteiras. D. Filipe III tinha ordenado, no tocante à força da Extremadura, que se se produzisse efectivamente a entrada em território luso, o duque de Béjar – capitão general do distrito- ficaria em Badajoz, enquanto que o seu mestre de campo – D. Diego de Cárdenas- seria o que comandaria no exterior, actuando sob as ordens daquele. No caso do exército de Ayamonte, no entanto, Medina Sidonia suplicou a Olivares que não consentisse que se dispusesse o mesmo. Como expôs o conde-duque à Junta de Madrid, a juventude e os brios de Medina Sidonia não podiam tolerar que, tendo trabalhado tanto para levantar o exército, no final o comandasse o seu mestre de campo – o marquês de Valparaíso –, pelo que o duque suplicava que se lhe permitisse entrar em Portugal pelo menos “con una pica”. A Junta Grande – numa consulta que segundo parece não se efectivou – recusou a solicitação, por não entender que fosse uma desonra para Medina Sidonia ficar a dirigir as operações desde Ayamonte¹⁰.

Seja como for, o duque estava efectivamente a organizar o envio das milícias de todos os lugares do seu distrito, tanto dos da área dos *rebatos*, como dos das 20 léguas¹¹. Também se incorporou àquela força o terço da

⁷ Ambos foram dotados de oficiais de fazenda para a administração do que se precisasse. AGS, *Guerra Antigua*, leg. 1.186, consulta de 23 de Dezembro de 1637.

⁸ AGS, *Guerra Antigua*, leg. 1.215, 16 de Janeiro de 1638.

⁹ Esteve composta, entre Janeiro e Maio, para além de Olivares, pelo conde de Oñate, o cardeal Borja, o duque de Villahermosa, o marquês de Villafranca, o bispo do Porto, o marquês de Castrofuerte, D. Francisco de Melo, José González e D. Antonio de Contreras. Já em Maio entrou o marquês de Santa Cruz. Sobre o dito órgão, ver F. BOUZA, “Primero de diciembre de 1640: ¿una revolución desprevenida?”, *Manuscrits*, 9 (1991), pp. 205-225.

¹⁰ AGS, *Guerra Antigua*, leg. 1.186, sin fecha, de Dezembro de 1637.

¹¹ Sobre a composição do distrito da *Capitanía*, ver L. SALAS ALMELA, *Colaboración y conflicto. La Capitanía General del Mar Océano y Costas de Andalucía, 1588-1660*, Córdoba, Universidad, 2002.

Carrera de Indias, na altura sob o comando do general D. Carlos de Ibarra, bem como todas as forças ainda úteis na zona. Para tudo isso procedeu-se à nomeação de um pagador específico, escolhido pelo duque para repartir os socorros costumeiros pelos infantes de marinha nos seus alojamentos de terra¹².

Entretanto, a revolta ia-se espalhando pelo sul de Portugal. A 17 de Dezembro de 1637 o rei anunciou a D. Gonçalo Coutinho – na altura governador do Algarve – que se devia comunicar com Medina Sidonia para a distribuição e alojamento de soldados procedentes do terço da Armada nos portos daquele reino – sobretudo Lagos –, com o fim nominal de assegurar a sua defesa¹³. No entanto, visto que o motim se prolongava e que a Armada devia cumprir outras obrigações, D. Filipe III ordenou a Medina Sidonia que paralisasse pelo momento aquela transferência de tropas castelhanas para os portos algarvios, dado que a proximidade dos homens aos seus embarcamentos normais foi considerada, então, prioritária¹⁴.

Por outro lado, Medina Sidonia também entrou em contacto com a princesa Margarida de Mântua – vice-rei de Portugal desde Dezembro de 1634 –, comunicando-lhe os seus progressos na formação do exército que se ia compondo nas vilas de Huelva, Moguer, Ayamonte e Gibraltar. Além disso, mencionava a grande quantidade de armas, pólvora e balas que se iam conduzindo para a fronteira junto a bateria de artilharia. Deste modo, tudo parecia preparado,

y sólo aguardo orden de Su Majestad (Dios le guarde) para que de hecho vengan las milicias de esta Andalucía, reinos de Granada y Jaén, que están prevenidas para marchar con el primero aviso, de suerte que con el primero que hoy tuviere de Vuestra Alteza se podría entrar en breve en el Algarve.

Anunciava também o duque que enviava o sargento Jorge Rodríguez a Lisboa para recibir pessoalmente as ordens da vice-rei, de modo que Valparaíso e ele entenderam a sua vontade¹⁵. Olivares agradeceu muito ao seu sobrinho a prontidão com a qual ia dispondo tudo, comprometendo-se a acelerar o cumprimento de tudo o que o *Consejo de Ayamonte* acordasse¹⁶. No entanto, já em meados de Dezembro, Medina Sidonia escreveu para Madrid queixando-se da falta de notícias ou ordens expressas do rei sobre os preparativos, pelo que – dizia – de pouco mais tinha que informar salvo de que se estavam a remeter a Ayamonte os aprestos militares. Avisava, por

¹² Archivo Fundación Casa de Medina Sidonia [AFCMS], leg. 2.417, 385r-387r; Novembro e 1 de Dezembro de 1637.

¹³ AFCMS, leg. 2.417, fol. 423r; 17 de Dezembro de 1637, cópia em português.

¹⁴ AFCMS, leg. 2.418, d. 55 e 56, 27 de Fevereiro de 1637. O primeiro documento é uma carta de D. Filipe III a Medina Sidonia sem data, mas, pelo conteúdo deve ser uma carta do rei de 12 de Fevereiro à qual alude o duque na sua resposta.

¹⁵ AFCMS, leg. 2.417, 5 de Dezembro de 1637, fol. 395r.

¹⁶ AFCMS, leg. 2.417, 7 de Dezembro de 1637 y sin fecha, fol. 397r y 399r.

último, da correspondência que tinha antecipado com a princesa Margarita e com Coutinho e de ter a milícia prevenida por uma segunda vez. Pouco depois, o duque anunciou que já tinha a postos a tropa do seu próprio estado senhorial, que alcançava os 843 homens, para cujo socorro anunciava que havia começado a procurar partidas de dinheiro com as que comprar biscuito. Perante tanta eficácia, antes de acabar o ano, Ruiz de Contreras avisou o duque do envio de uma letra de 30.000 ducados expedida para financiar toda a campanha¹⁷.

Neste estado dos preparativos, o duque – acompanhado das suas tropas – empreendeu a viagem a Ayamonte a 21 de Dezembro de 1637, onde chegou, depois de se reunir com o marquês de Valparaíso em Huelva, a 1 de Janeiro. Nesta última vila, ambos os generais receberam uma carta do governador do Algarve, Coutinho, cujo conteúdo, apesar de procurar tranquilizar os dois generais sobre o estado do reino luso, não deixava de ser substancialmente ambíguo. De facto, o governador, procurava sem subterfúgios, dissuadi-los de acudir a Ayamonte, expressando ao duque que “si no quiere conquistarnos a nos, puede ahorrar despensa de Su Majestad y trabajo a Vuestra Excelencia. Al señor marqués de Valparaíso beso las manos: harta envidia le tengo de tan barata jornada”¹⁸. As suspeitas que gerararm aquelas palavras moveram ambos os generais a remeter uma carta para Madrid, acompanhada de um aviso sobre o pouco fiáveis que eram, em geral, as justiças régias em Portugal. Em resposta, D. Filipe III enviou umas instruções através da Junta, as quais previam uma acção combinada: em primeiro lugar, actuar-se-ia desde o interior do reino, com a substituição das justiças do Algarve e o envio de Lisboa de juizes para cobrarem os impostos do real de água e encabeçamento do sal; em segundo lugar, manter-se-ia a pressão militar na fronteira, que devia ser moderada, para não levantar suspeições.

Nessa altura, por sua própria iniciativa, Medina Sidonia e Valparaíso tinham convocado em Ayamonte uma reunião com todos os capitães-mores, corregedores e capitulares dos concelhos do Algarve, alguns dos quais já os esperavam nessa vila quando eles mesmos chegaram ao seu destino. Os que presenciaram a entrada do duque e das suas tropas em Ayamonte, segundo informaram ambos os generais à Junta de Madrid, experimentaram medo e respeito pelo esplendor da parada militar. Assim as coisas, na sua opinião, no futuro imediato apresentavam dois caminhos: entrar a ferro e fogo ou usar o caminho da persuasão, recomendando ambos a segunda opção, bem como limitar o castigo a uma demonstração de dureza para com os cabecilhas¹⁹.

Em todo o caso, apesar das suspeitas levantadas pela atitude de Coutinho, o *Consejo de Ayamonte* deu crédito aos avisos aquele respeito, de que o

¹⁷ AFCMS, leg. 2.417, 403r; 411r; 413 e 424r; 9, 13 e 30 de Dezembro de 1637.

¹⁸ AGS, *Guerra Antigua*, leg. 1.215, 31 de Dezembro de 1637.

¹⁹ AGS, *Varios-Medina Sidonia*, leg. 78-2, d. 5, sem data; as instruções em AGS, *Guerra Antigua*, leg. 1.215, 4 de Janeiro de 1638.

reino do Algarve estava praticamente quieto. No entanto, podemos perguntar se a aparência de calma que este novo aviso remetido por Medina Sidonia e Valparaíso à Junta demonstrava, não procuraria evitar que, efectivamente, se formasse, tal como estava previsto, o *Consejo de Ayamonte*, já que as autoridades sevilhanas podiam desacreditar, de algum modo, o seu protagonismo na acção e limitar a sua margem de decisão. De facto, segundo uma consulta da Junta a partir de uma carta de Medina Sidonia e do marquês de Valparaíso, “con prudencia, cuidado y buena maña” não só estavam ambos a conseguir acabar com as inquietudes, mas também que se esperava que rapidamente comesçassem a cobrar os tributos que originaram o distúrbio. Por tudo isso, pediam “perdón y clemencia de Vuestra Majestad [y] el castigo de los caudillos, que asegure en lo porvenir [ante] una recaída de más consideración, por haber negociado tan barato”. A tanto chegava o optimismo dos dois *señores* que solicitaram à Junta de Madrid que detivesse a ida a Ayamonte tanto do regente da *Audiencia*, como do assistente de Sevilha, argumentando que

también reparamos en que, estando declarada la obediencia de estos lugares del Algarve habiéndolos acariciado y hecho demostraciones con que alentillos y asegurillos, ésta [idea] de formar un Consejo y venir a él tantos ministros, cuando se pudieran excusar, les pondría en sospecha y en ocasión de discurrir con recelo y de apartarse del camino que han tomado.

Segundo entendiam, bastaria que se tornasse efectiva a letra de 30.000 ducados, dando por assegurada a matéria. O rei, naquele momento, aprovou a consulta²⁰.

Relativamente ao colocar em prática de medidas concretas, o *Consejo de Ayamonte* informou a Junta de que, fruto da sua pressão sobre os edis algarvios que tinham acudido a Ayamonte por ordem de Medina Sidonia, tinham obtido uma lista de 72 culpados como cabecilhas das alterações em todos os lugares inquietos do Algarve, lista que, imediatamente, remeteram a Madrid²¹. Isto significava, entre outras coisas, que os concelhos algarvios se mostravam já abertamente dispostos a colaborar, o que parecia implicar uma iminente resolução da crise.

No entanto, poucos dias depois, Medina Sidonia e Valparaíso tiveram que rectificar o seu optimismo. Certos relatórios um pouco confusos, elaborados por espiões infiltrados no Algarve, indicavam que não estava certo que se estivessem a pagar com normalidade os direitos reais. E mais, tinha-se espalhado pelo Algarve o rumor de que Medina Sidonia e Valparaíso abandonavam Ayamonte, pelo que os sediciosos tinham ganho novo alento. Para contrariar esta viragem, o duque e o marquês decidiram colocar 500 homens em Lagos sob o mando de Pedro Carrillo de Guzmán, que recebeu umas

²⁰ AGS, *Guerra Antigua*, leg. 1.215, 16 de Janeiro de 1638.

²¹ AGS, *Varios-Medina Sidonia*, leg. 78-2, d. 19, sem data.

instruções em Ayamonte sobre a jurisdição que devia utilizar²². Na opinião de ambos os generais, na falta de decisão por parte da Junta de Madrid, que tinha atrasado a publicação dos perdões e isenções, danificara-se assim a credibilidade régia. Por outro lado, Medina Sidonia e Valparaíso queixavam-se da pouca correspondência que com eles mantinha a princesa Margarida em Lisboa. Em todo o caso, até finais de Janeiro o *Consejo de Ayamonte* tinha claro que Coutinho não era de fiar, sobretudo pelo receio que mostrava no tocante à entrada de tropas castelhanas²³.

Com respeito a esta passividade de Coutinho, deve-se fazer notar que não era nada de excepcional. Numa carta remetida por Francisco Sánchez Márquez a Medina Sidonia –resposta a uma consulta do duque-, o contador informava sobre o ambiente político em Lisboa, onde os ministros portugueses mostravam estranheza pelo facto de que D. Gaspar estivesse a meter tropas nos portos do Algarve, quando Lisboa estava tranquila. Pelo contrário, os ministros castelhanos residentes em Lisboa aprovavam unanimemente a medida²⁴. No fundo, esta tomada de posição, põe em manifesto a grande desconfiança que existia entre autoridades castelhanas e portuguesas, uma desconfiança que, segundo o padre Seyner, teve o seu peso no levantamento português de 1640²⁵. Este tema afasta-se da finalidade do presente trabalho, mas é óbvio que, do ponto de vista português, a demonstração de força que D. Filipe III estava a fazer foi marcante na suspicácia sobre os fins últimos do governo de Madrid. Num memorial escrito por D. Fernando Enríquez y Toledo – soldado castelhano deslocado em Lisboa –, no qual analisava a situação do reino, descrevia os portugueses como gente “altiva y atenta a sus propios intereses particulares, fácil en intentar y poco constante”, pelo que se mostrava partidário da mão de ferro. Face a esta opinião, o bispo do Porto expressou à Junta grande de Madrid que deveria tornar-se “público que el fin principal a que ha ido el Consejo de Badajoz es ayudar y autorizar la justicia”²⁶. A diferença entre reprimir e autorizar a justiça podia chegar a ser, naquele contexto, uma subtilidade, mas não deixava de ter consequências importantes na atitude adoptada por cada um dos actores com alguma margem de decisão política naquela conjuntura. Em todo o caso, é neste contexto que se deve interpretar a opinião de uns e de outros a respeito do perdão oferecido pelo rei, cujo grau de generalidade foi, também ele objecto de discussão. Por exemplo, o duque de Bragança, que obteve pela sua cola-

²² As instruções em AGS, *Guerra Antigua*, leg. 1.215, assinadas em Ayamonte, sem data.

²³ AGS, *Guerra Antigua*, leg. 1.215, 19 (2), 20 e 25 de Janeiro de 1638 e os dois relatórios dos espões, sem data.

²⁴ AGS, *Varios-Medina Sidonia*, leg. 78-2, d. 23, 30 de Janeiro de 1638.

²⁵ A. SEYNER, *Historia del levantamiento de Portugal*, Zaragoza, editorial de Pedro Lanaja y Lamarca, 1644, pp. 1-12. Ver também P. CARDIM, “Los portugueses frente a la Monarquía Hispánica”, em *La Monarquía de las naciones. Patria, nación y naturaleza en la Monarquía de España*, Madrid, Fundación Carlos de Amberes, 2004, pp. 355-383.

²⁶ AGS, *Guerra Antigua*, leg. 1.215, 30 de Janeiro e 10 de Fevereiro de 1638.

boração o perdão geral para todos os lugares do seu estado que se tinham sublevado, quis alargar aquela mercê a todo o Alentejo, o que implicava exceder a ordem do rei, como fez notar o marquês de Castrofuerte na Junta de Madrid. Seja como for, o resultado de todos aqueles exames foi o mantimento das duas vias de acção: a persuasiva – amplos perdões – e a dissuasora – prevenções armadas²⁷.

Assim, o *Consejo de Ayamonte* seguiu em frente com os preparativos militares a bom ritmo e mantendo a colaboração de outros grandes senhores andaluzes, que se produzia desde o início²⁸. No entanto, Medina Sidonia, consciente da falta de entusiasmo das milícias da Andaluzia para acudir à fronteira – desídia que os portugueses conheciam –, tratou de evitar que aquilo originasse “*algún accidente de soberbia y menosprecio de las armas de Vuestra Majestad*”. Portanto, para atalhar essa possibilidade, o *Consejo* a que o duque presidia traçou um plano de acção que consistia em convocar de novo em Ayamonte, para 2 de Fevereiro, todos os corregedores do Algarve com a finalidade de sincronizar com eles a captura dos 72 cabecilhas, acção fixada, em princípio, para o dia 12 de Março. Uma vez decapitada a revolta, publicar-se-ia o perdão geral, assunto que gerou um pequeno atrito sobre quem devia assinar aquela ordem em nome do rei, se o *Consejo de Ayamonte* ou o governador do Algarve. A Junta de Madrid respondeu que, enquanto se nomeava chefe de todas as forças do Algarve, devia publicar-se o perdão em nome do governador, como representação ordinária do rei no reino²⁹.

Por outro lado, ao descobrir o que se tinha avançado e o alto grau de colaboração logrado com as autoridades municipais portuguesas, Medina Sidonia fez um excursão sobre que urgia compaginar a política branda com a dura, “porque así como resplandecerá en los perdones la clemencia de Vuestra Majestad, servirá el terror y memoria de estas penas de ejemplo para que no suceda en ningún tiempo caso como el presente”, o que parece indicar que ainda se estivesse a pensar em generalizar o perdão. Por outras palavras, o duque insistia em que, juntamente com o perdão, se deveria publicar a condenação à morte de um certo número de excluídos, que se cifrou em seis de forma arbitrária. Assim, uma vez detidos os 72 cabecilhas, devia-se tomar a resolução de quais seriam os que pagariam com a sua vida, publicar os seus nomes e libertar o resto, já que tão alto número de presos seria uma potencial fonte de instabilidade. Tudo isto foi, segundo parece, aprovado pela Junta³⁰.

²⁷ AGS, *Guerra Antigua*, leg. 1.215, 4 e 10 de Fevereiro de 1638.

²⁸ De Marchena o duque de Arcos remeteu homens a Medina Sidonia, momento que ambos os *señores* aproveitaram para trocar mútuos elogios. Archivo Histórico Nacional- Sección Nobleza, *Osuna*, C-1.634, d. 1/15, carta de Medina Sidonia a Arcos de 2 de Março de 1638.

²⁹ AGS, *Guerra Antigua*, leg. 1.215, consulta de 6 de Fevereiro de 1638.

³⁰ AGS, *Guerra Antigua*, leg. 1.215, 18 (3) e 26 de Fevereiro de 1638 e AGS, *Varios-Medina Sidonia*, leg. 78-2, 18 de Fevereiro de 1638.

No princípios de Março, tendo o *Consejo de Ayamonte* tudo preparado para publicar os perdões e condenações para o dia 12, compareceu o juiz português enviado desde Lisboa com o objectivo de dar uma aparência de normalidade jurídica às condenações e aos perdões. Em troca, o dito juiz solicitou uma moratória com o fim de cumprir o requisito legal de ouvir os excluídos antes de sentenciar contra eles. Dada a gravidade do assunto, o *Consejo de Ayamonte* tomou várias medidas para as quais usou três dos documentos em branco com assinatura régia autorizada que tinham sido remetidos a Medina Sidonia. Primeiro, atrasou-se a data de publicação das condenações para o dia 18. Em segundo lugar, decidiu-se alargar para 12 o número dos excluídos do perdão, como forma de assegurar que seis deles fossem condenados à morte, ficando os outros seis condenados às galeras e destruição de casas. Por último, temendo que o juiz luso quisesse ajudar os seus compatriotas, ordenou-se-lhe que antes de publicar as suas sentenças as remetesse ao *Consejo de Ayamonte*, para que este fosse o organismo que as desse a conhecer. Em consequência, esperavam que no dia seguinte ao envio daquela carta – 13 de Março – fossem publicados os perdões para os 60 presos agraciados³¹. Segundo parece, tudo se pôde executar sem maior dificuldade e, para os princípios de Abril, já não restava mais do que acabar de introduzir os reforços nos portos do Algarve com a finalidade oficial de reforçar as defesas e baluartes costeiros do Sul de Portugal.

As boas gestões de Medina Sidonia, que segundo a retórica oficial que se seguiu à pacificação tinha sabido unificar a intimidação militar com o exercício da graça, foram reconhecidas por todos os membros da Junta das alterações de Portugal e pelo próprio D. Filipe III³². O grande quadro que ainda hoje preside ao “salón grande” do palácio dos duques de Medina Sidonia, em Sanlúcar de Barrameda, mostra-nos um D. Gaspar triunfante no comando das suas tropas, recebendo a cavalo o acatamento das autoridades portuguesas que, joelhos no chão, lhe oferecem umas chaves. No fundo, por detrás das tropas, adivinha-se uma fortaleza que poderia ser a vila portuguesa de Vila Real de Santo António ou talvez Ayamonte. Ambas as vilas se encontram separadas pelo baixo leito do Guadiana, de modo que na cenografia do quadro há muito cuidado em insinuar que o duque tivesse entrado efectivamente em Portugal. A questão não era frívola, desde logo, porque se o duque tivesse cruzado a fronteira, tê-lo-ia feito na sua condição de comando militar com jurisdição castelhana. Parece que o duque não fez tal coisa, ainda que sim o fizeram as tropas que ele introduziu, não sem dificuldades, nos baluartes algarvios. Assim, quando o chefe da tropa destinada a Lagos,

³¹ Carta do *Consejo* e consulta da Junta em AGS, *Guerra Antigua*, leg. 1.215, 12 e 20 de Março de 1638.

³² AGS, *Guerra Antigua*, leg. 1.215, 26 de Fevereiro de 1638; A. de OLIVEIRA, “O duque de Medina Sidonia e a repressão dos levantamentos populares do Algarve em 1637-1638”, em *II Jornadas de Historia sobre Andalucía y el Algarve (siglos XII-XVIII)*, Sevilla, Universidad, 1990, pp. 117-131.

D. Pedro Carrillo, com o pretexto de ter comissão de Medina Sidonia, quis publicar uns éditos sem respeitar a cadeia de comando – que situava o governador do Algarve entre o rei e o território –, Coutinho protestou perante o duque, que remeteu a causa à Junta de Madrid³³.

Numa lista de serviços prestados pelo duque D. Gaspar a D. Filipe III, ao referir-se a esta jornada, destaca-se que o duque não só empregou uma grande soma de ducados da sua fazenda, mas que além disso “empleó Su Excelentísima persona con el trabajo, atención y grandeza que fue notorio, dejando sosegado el reino del Algarve, castigando a los que lo merecieron y premiando a los que asistieron y sirvieron con lealtad y cumplieron con el servicio de Su Majestad”. Anexava, como prova facilmente contrastável de tudo o que fora dito, a existência de três maços de cartas do conde-duque, do rei e de outros ministros sobre as matérias tratadas naqueles dias. Dizia o anónimo autor que o duque tinha levado até à fronteira, só dos recrutamentos do seu estado e pagos por ele durante mais de seis meses, a “mil infantes que entraron efectivamente en la plaza de armas de Ayamonte”, gasto que deixou grandes dívidas. O cronista recordava também como tinham assistido em Ayamonte junto a Medina Sidonia os marqueses de Villamanrique – irmão do duque – e Valparaíso, assim como o assistente e regente de Sevilha, e “muchos caballeros de toda el Andalucía” e comandos militares, entre os quais figurava o terço da *Carrera de Indias* por completo, “a todos [los cuales] dio Su Excelencia mesa cerca de cuatro meses, a que se añade el agasajo particular que hizo y lo que regaló a muchos caballeros portugueses que acudieron allí”. Por último, juntava o gasto em espíões, tudo isso “sin tener ni querer Su Excelencia un real de sueldo ni que ninguno de sus criados lo tuviese”³⁴. Com efeito, perante os enormes gastos que ia acumulando, em Janeiro, já instalado em Ayamonte, Medina Sidonia tinha escrito ao seu agente em Madrid, D. Lorenzo Dávila, mostrando a sua desolação pelo estado da sua própria fazenda, sobre a qual os gastos da jornada do Algarve estavam a causar estragos. O duque pedia por isso ao seu agente que procurasse a forma de que o rei lhe fizesse alguma mercê na composição dos seus pleitos como forma de compensar os seus serviços, porque, dizia, “ningún vasallo con más gusto, con mayor fineza y verdadero ánimo pondrá la hacienda, vida y honra a sus pies”³⁵.

Quando D. Gabriel Bocángel y Unzueta, bibliotecário do Cardeal Infante e cronista de Castela, pegou na pluma para entoar o seu *Lauro cívico al Exce-*

³³ O número não foi desprezível: 500 em Lagos, 500 em Tavira – 200 deles de cavalaria –, 300 em Castro Marim, 300 em Albufeira e 400 em Vilanova de Portimão. No total somavam 2.000 homens.

³⁴ AFCMS, leg. 994, “Relación sucinta de los continuados servicios hechos a Su Majestad del rey Felipe IV [...] por el duque don Gaspar Alonso Pérez de Guzmán el Bueno desde 20 de marzo de 1636, que heredó los estados de Medina Sidonia hasta fin del año de 1640”. Sem data de redacção.

³⁵ AFCMS, leg. 3.142, 2 de Janeiro de 1638.

lentísimo señor don Gaspar Alonso Pérez de Guzmán em agradecimento do serviço prestado no Algarve, dizia falar em nome de uma *España agradecida* porque, sem mais armas do que a persuasão, o duque tinha posto fim ao alvo-roço. Bocángel, que no final do opúsculo confessava escrever por encargo do rei, dizia colocar aquele louro sobre a cabeça do duque como uma “nueva corona [que] ofrece al duque España”. Tanta glória sustentava-se em três pilares: o rei, que em resultado da intervenção do seu vassalo tinha ficado “en Lusitania/ mayor que Carlos se hizo en Alemania”; Olivares, ao qual se refere como “el conde”; e o próprio Medina Sidonia. Elogiando o segundo trazia o terceiro à colação:

[Olivares], acreedor y origen de este acierto,/ pues con dictamen bélico y experto,/ las violencias a OLIVAS persuades,/ y el General Campeón de Andalucía/ con tu elección laureles ocasionas,/ con que otro Guzmán, Guzmán blasonas.

Medina Sidonia era assim exaltado como executor da vontade do rei por feliz eleição de seu tio, o conde-duque. Perante tal exemplo de colaboração, perguntava Bocángel sobre qual destas três partes por separado poderia triunfar o próprio Marte. Do canto àquele triunvirato invencível, passava o autor a entoar os méritos concretos do duque, que só com a sua disposição levantou um grande número de homens. No meio daquela “turba heroica” não deixava de assinalar a presença daqueles que deixavam “de oro los mares de occidente arados”. Apesar de que parece que Bocángel podia estar a pensar no terço da *Carrera*, o poeta não deixava também de fora os vassalos do duque, cujas riquezas derivavam em boa medida do comércio atlântico. Também assinalou Bocángel a presença de italianos e de portugueses. Com estes antecedentes, o nosso “Marte, el Hércules ibérico” teria provocado o arrependimento na turba portuguesa sem recorrer à violência. De facto, segundo este texto, o principal mérito não tinha sido o das armas, mas o político, plasmado numa demonstração de opulência e mercê que fez exclamar o panegirista que “gasta, siendo exquisita pesadumbre/ al uso liberal de aquella mano/ que se haya vuelto el mérito costumbre”. Por este meio, aquele “expugnador de corazones” que era Medina Sidonia conseguiu pôr a seus pés aos seus inimigos, mas só a “su ambición, no su vida”. Por fim, “hoy, con glorioso asegurado efecto/ el andaluz Catón verá su espada,/ verá su fiel Oliva respetada,/ y de vasallos y de aciertos lleno,/ el Sol de España reinará sereno”³⁶.

Desta forma, o apologista procurava dar uma imagem de perfeita sintonia entre os dois ramos da Casa de Guzmán, exemplo para outros nobres de como na obediência encontrariam a gratidão régia. No entanto, pode perguntar-se se para o duque, nos meses seguintes, aquela gratidão se aproximou dos seus merecimentos ou se ficou mais propriamente defraudado.

³⁶ G. BOCÁNGEL Y UNZUETA, “Lauro cívico”, s.l., 1638.

A tutela do Algarve, 1638-1640

Uma vez pacificado o reino e antes de abandonar Ayamonte, Medina Sidonia deixou atrás de si, a cargo dos dispositivos militares, D. Juan de Otáñez, vedor geral do exército. A sua missão fundamental era a de negociar com os cabidos de Algarve os alojamentos das tropas que cada povoação deveria sustentar. De novo, o receio mútuo entre os ministros de ambos os reinos plasmou-se em expressões muito duras. Em carta para Valparaíso, Otáñez dizia que “con toda verdad recelé en esta maldita gente alguna novedad, según el estruendo y quimeras que levantaron. Pero luego que vieron metida la gente en Castromarín, con tanta presteza, amansaron los bríos”. A Otáñez atribuiu-se toda a nova negociação que desembocou na distribuição das tropas, gestão que era de certa forma similar à que fora levada a cabo meses antes pelo duque. Uma negociação que foi especialmente espinhosa no caso de Tavira³⁷. Tais receios ilustram, em todo o caso, o tenso estado de ânimo posterior à *pacificação* oficial do Algarve, talvez não tão feliz e bem-sucedida como descrevera Bocángel. Por exemplo, Francisco Manuel de Melo, nas suas *Epanáforas*, acusa Valparaíso de ter sido quem incitou Medina Sidonia a actuar com uma dureza desmedida no Algarve, justificando tantos culpados como em Évora e, sobretudo, metendo muita tropa nos portos daquele reino³⁸.

Por outro lado, há duas sequelas muito chamativas do motim de Évora na fronteira do Algarve. Em primeiro lugar, do ponto de vista da *Capitanía General*, Medina Sidonia quis aproveitar o momento de favor em que ele mesmo pensava encontrar-se junto da Corte de Madrid para afirmar a sua autoridade militar e reforçar o seu controlo sobre o seu distrito militar. Tal aspiração era a resposta à atitude da *Chancillería de Granada*, que pôs em questão alguns aspectos da autoridade do duque ao aceitar certas causas de particulares que se querelaram contra ele por terem sido chamados às armas. Assim, D. Gaspar escreveu aos dez conselheiros de Guerra e ao rei pedindo apoio face à ingerência de uma jurisdição civil sobre a sua autoridade numa ocasião de alarme militar tão evidente³⁹. Em segundo lugar, a vinculação militar da *Capitanía General de la Costa de Andalucía* com o reino vizinho aumentou de forma notável e manteve-se até ao golpe do Primeiro de Dezembro de 1640, o que equivale a dizer que o duque manteve uma forma de tutela militar sobre o Algarve. Isso significa que, no turbulento Portugal a seguir ao vice-reinado do conde de Basto e no ainda mais inseguro subsequente aos acontecimentos de 1637-1638, a própria defesa do reino e dos presídios portugueses no Magreb foi encomendada, em boa medida, às forças castelhana. Sendo assim, defesa contra o quê? No caso do pouco

³⁷ AGS, *Guerra Antigua*, leg. 1.215, 26 (2) de Abril e 3 de Maio de 1638.

³⁸ F. M. de MELO, *Epanáforas de vária história portuguesa*, Lisboa, Oficina de Enrique Valente, 1660, “Epanáfora política primeira”, 1-118.

³⁹ AGS, *Varios-Medina Sidonia*, leg. 78-2, d. 271 y 272, 31 de Outubro de 1638.

conhecido motim de Ceuta de 1638 a resposta parece bastante clara: a posição de debilidade de uma população encravada em território hostil justificou a aberta intervenção de Medina Sidonia na defesa da praça lusa, executada em boa medida pela iniciativa do duque face às ameaças dos mouros⁴⁰. Em troca, no caso dos portos algarvios surgem mais dúvidas.

Embora a causa formal que justificou a ordem régia de remeter homens aos castelos e aos portos do Algarve residisse no perigo que representava a presença de armadas inimigas – francesas e holandesas fundamentalmente –, o certo é que foram também causas de política interna portuguesa as que o motivaram. Mais precisamente, ambos os tipos de causas – internas e externas – se juntavam, já que qualquer desembarque inimigo num reino tão recentemente levantado em armas, abria temíveis perspectivas. Mas, por seu lado, tratava-se de uma acção que encaixava no plano de reforma da governação de todo o reino de Portugal desenhado uns anos antes por Olivares e aprovado por uma Junta formada para tratar daquele assunto⁴¹. A força da coerção aquartelada por Medina Sidonia nos castelos algarvios visava assim afirmar as outras propostas de fortalecimento da autoridade régia em Portugal, baseadas essencialmente na intervenção e controlo do poder executivo no reino⁴². Dito de outro modo, reconhecia-se que a autoridade da Coroa em Portugal estava tão debilitada que havia suficientes razões para desconfiar de que os súbditos lusos voltassem a actuar alguma vez com o entusiasmo mostrado em 1625 na recuperação da Bahia⁴³. Em todo o caso, o certo é que a então sancionada tutela militar da *Capitanía General* sobre o Algarve não era nova, mas sim o foi o facto de que se mantivesse tão activa e explícita durante aqueles anos. Assim, não contente com o reforço das guarnições com tropas castelhanas, D. Filipe III mandou que Medina Sidonia fizesse prevenções para ter uma força com a qual entrar em Portugal em caso de necessidade, uma necessidade que formalmente se referia ao caso de se produzir um ataque inimigo.

Também, pouca deve ter sido a actividade da *Capitanía* neste sentido no primeiro ano depois da pacificação. Em Março de 1639, dando por subentendida a matéria, a vice-rei Margarida de Mântua solicitou a Medina Sidonia informação sobre a quantidade de homens com os quais podia

⁴⁰ Em Outubro lamentava o duque não ter ordens regias sobre a matéria. AGS, *Varios-Medina Sidonia*, leg. 78-2, d. 253 e 265, sem dia, e 24 de Outubro de 1638. Alguma notícia do motim em A. CARMONA PORTILLO, *Ceuta española en el Antiguo Régimen. 1640 a 1800*, Ceuta, Consejería de Cultura, 1996, p. 100.

⁴¹ F. BOUZA, “Primer de diciembre de 1640: ¿una revolución desprevénida?”, *Manuscrits*, 9 (1991), pp. 205-225.

⁴² Acórdão da Junta de 29 de Dezembro de 1638. Ver VALLADARES, *o. cit.*, p. 69.

⁴³ S. B. SCHWARTZ, “The Voyage of the Vassals: Royal Power, Noble Obligations, and Merchants Capital before the Portuguese Restoration of Independence”, *The American Historical Review*, 96 (1991), pp. 735-762, 740-743.

contar e em que prazos estariam prontos em caso de perigo⁴⁴. No entanto, aquela era a primeira notícia que Medina Sidonia tinha recebido sobre as prevenções militares concretas às quais se aludia, segundo se lamentou o próprio D. Gaspar em carta ao rei. De todos os modos, o duque aproveitou a ocasião para dizer que via o projecto muito inconveniente, tal como estava estruturado, uma vez que a costa do seu distrito se encontrava em grande necessidade de socorro e ameaçada pelas mesmas invasões que justificavam as hipotéticas necessidades do Algarve. Assim, comentava o duque,

considerando que este reino y el de Portugal son igualmente de Vuestra Majestad y que se deben dar la mano en sus necesidades y juntamente que el más propincuo socorro que de acá se puede tener es por el Algarve y que éste harán más a tiempo los lugares confinantes, he ordenado que en Ayamonte [...] se aperciba y disponga para el primer aviso la infantería y caballería que puede salir de ellos [mis lugares] y que luego se me avise la que hubiere para acudir a donde me mandare Vuestra Majestad⁴⁵.

Este eco do tópico político da falta de solidariedade dos lusos tinha, à partida, um som conhecido em Madrid, se bem que o tom adoptado na missiva de Medina Sidonia tenha mais o eco olivariata da União de Armas do que o das queixas aragonesas e catalãs que, pelo mesmo motivo, se entoavam naqueles anos⁴⁶.

Em todo o caso, a posição de Medina Sidonia na Corte era, sem dúvida, favorável para a aceitação das suas sugestões e pequenas reformas. Assim, apesar de a princesa insistir em recordar ao duque a necessidade que Portugal tinha para sua defesa dos socorros que Medina Sidonia lhe pudesse remeter, as sugestões do duque foram atendidas em Madrid. Algo que colocou de manifesto a propósito do aviso de uma armada francesa que serviu à princesa para recordar de novo ao duque a debilidade defensiva de Portugal e que continuava sem receber notícia ainda do número e disposição do socorro que Medina Sidonia lhe devia prestar. Perante a nova situação, o duque dirigiu uma carta a D. Filipe III na qual anunciava que, já que se tinham aprovado as suas recomendações e disposições a respeito da defesa do distrito – cujo objecto era poder fazer face a um hipotético socorro ao Algarve –, ele prosseguia com os preparativos nas povoações do estado de Niebla – estado que era parte do seu senhorio e que abarcava boa parte do interior da actual província de Huelva – para esta eventualidade, colocando as suas milícias debaixo do comando do capitão D. Pedro de Escobedo, que tinha ordem para se corresponder com o governador da praça de Ayamonte. D. Filipe III agradeceu e alentou, em todo o caso, todos aqueles preparativos⁴⁷.

⁴⁴ AFCMS, leg. 2.418, d. 191 e 192, 26 de Março de 1639.

⁴⁵ AFCMS, leg. 2.418, d. 234, 12 de Abril de 1639.

⁴⁶ Sobre estas últimas, ver VALLADARES, *o. cit.*, p. 57.

⁴⁷ AFCMS, leg. 2.418, d. 374, 441 e 463, 14 de Junho, 7 e 25 de Julho de 1639.

Paralelamente, em Maio de 1639, seguindo a política de reformas limitadas que sucedeu ao fim do motim de Évora, Olivares decidiu criar a figura de um *Gobernador General de las Armas de Portugal*. O recurso que se adoptou para dotar a instituição de uma cabeça foi o fruto da “política de remiendos” com a qual se procurava uma saída airosa para o vice-reinado de Margarida de Mântua. Com efeito, ao eleger o duque de Bragança para esse posto colocava-se a vice-rei numa situação muito complexa e, além disso, encontrava-se uma ocasião par pagar ao duque português a sua cooperação na pacificação do motim de Évora, uma vez que o implicava no governo do reino, tratando de fortalecer a solidariedade da nobreza lusa com o seu rei. Bragança aceitou o cargo, sem dúvida consciente do risco que supunha vincular-se em excesso ao projecto de Olivares. Este último explica que D. João insistiu em que se lhe deviam oferecer meios com os que fazer este serviço discretamente, como era, por exemplo, acudir a tratar com a princesa sem fazer ostentação⁴⁸. Seja como for, no dia seguinte a proceder ao registo da nomeação de Bragança em Lisboa, D. Fernando Alcira de Castro remeteu uma cópia do mesmo ao duque de Medina Sidonia, comentando que era uma dignidade “muy como se debe a la grandeza y Casa” de D. João. Afirmava que o esperava no palácio para que lhe fossen despachados os ofícios, prometendo avisar Medina Sidonia quando o fizesse, o que se esperava fosse cedo⁴⁹. Este interesse mostra que a colaboração entre Medina Sidonia e o duque de Bragança – na altura, cunhados – na defesa da *Monarquía* se abria como uma possibilidade efectiva em um futuro próximo⁵⁰.

Entretanto, Medina Sidonia prosseguia com os preparativos para assegurar o Algarve. Uma segurança que, segundo ele, devia começar por fazer efectivas as gratificações aos leais durante o motim, as quais o duque tinha prometido em nome do Rei, que por sua vez tinha comprometido a sua palavra no capítulo 12 dos perdões⁵¹. No entanto, já em Julho D. Gaspar fazia uma obscura advertência a Madrid sobre o estado da fronteira, advertência que repetia a que fizera desde Ayamonte em 1638. Referia como a ausência dos capitães-mores dos lugares da fronteira do Guadiana produzia o efeito de que “las milicias no tenían orden y los naturales, faltándoles

⁴⁸ VALLADARES, *o. cit.*, pp. 77-79; de modo contrário opina SCHWARTZ, *o. cit.*, p. 746.

⁴⁹ AFCMS, leg. 2.418, d. 304 e 305, 13 e 14 de Maio de 1639.

⁵⁰ Talvez deva entender-se neste contexto a aparição na documentação do ADMS de uma correspondência familiar entre ambos os duques e capitães gerais, sem precedentes na colecção epistolar de *Cartas de Reyes* do dito arquivo. Talvez a única diferença com respeito a uma comunicação anterior fosse que, ao incorporar então “asuntos de estado”, as cartas entre ambos os cunhados fossem agrupadas e custodiadas na secretaria de guerra de Medina Sidonia, pelo que se incorporaram a esta colecção. Em todo o caso, em Dezembro de 1639 Bragança escreveu a D. Gaspar felicitando-o pelas páscoas e enviando lembranças a diversas personagens da sua corte, como a condessa de Villaverde e a senhora dona Ana María de Guzmán. AFCMS, leg. 2.418, d. 614, 24 de Dezembro de 1639; para a localização das personagens mencionadas, ver leg. 994, 19 de Janeiro de 1641.

⁵¹ AGS, *Varios-Medina Sidonia*, leg. 78-2, d. 122, 12 de Junho de 1638.

el respeto de cabeza principal, vivían sujetos a novedades y desconciertos”. Por essa razão considerava de novo oportuno recordar a matéria face aos avisos da armada inimiga, sugerindo ao rei que remetesse ordens a todos os capitães de acudir a seus postos, “pues servirá de tener dispuesta a la gente y acudir con ella adonde la invasión llamare y se les ordenare y dé freno para que los imprudentes y inquietos no intenten alguna novedad en su mismo daño y en deservicio de Vuestra Majestad”⁵².

Em princípios de 1640, Medina Sidonia recebeu um novo aviso para que tivesse prevenida a gente da fronteira. Na sua resposta, o duque remeteu a Madrid um despacho expondo os seus planos de socorro a Portugal em caso de ataque, no qual não deixava de mostrar a sua tradicional queixa por causa da falta de abastecimento de apetrechos militares de que padecia todo o seu distrito. Incluiu uma lista dos lugares de cujas milícias se poderia valer, especificando a autoridade – corregedores ou alcaides – a que se dirigia a sua ordem⁵³. Em Maio, Margarida de Mântua acusou ter recebido o relatório do duque sobre o número de gente com a qual ficava preparada a defesa de Portugal, o que dá a entender que a comunicação entre ambos se tornava mais fluída. De facto, também por essa altura a princesa enviou dois barcos longos para que Medina Sidonia comprasse bastimentos na Andaluzia para os remeter ao exército de Portugal⁵⁴.

Por outro lado, uma das poucas consequências prácticas naqueles anos do fomento da colaboração entre reinos inspirada na União de Armas foi a formação de um terço de infantaria portuguesa que devia colaborar nas múltiplas frentes da *Monarquía*⁵⁵. Medina Sidonia recebeu, das mãos de Pedro Coloma e de Fernando Ruiz de Contreras, ordem para organizar a sua condução de Cádiz para Génova⁵⁶. Antes de ter travado contacto com a tropa, Medina Sidonia informou Madrid dos rumores que corriam a respeito de que o terço recém recrutado se tinha amotinado, embora da Corte o próprio Coloma tranquilizou D. Gaspar, comunicando-lhe que a alteração se tinha já sossegado.

⁵² AFCMS, leg. 2.418, d. 432, 2 de Julho de 1639.

⁵³ AFCMS, leg. 2.418, d. 24, 22 de Janeiro de 1640. Os lugares do seu estado incluídos eram Almonte, Bollullos, Rociana, Niebla, Bonares, Lucena, Palos, Moguer, San Juan, Huelva, Beas, Valverde, Calañas, La Puebla, El Alosno, Paymogo e Santa Bárbara. De outros senhores eram os lugares de Lepe, Cartaya, Gibraleón, La Redondela e Ayamonte (sendo este o único que tinha governador).

⁵⁴ No entanto, o capitão remetido pela princesa, Jordán de Jerez, foi detido com os seus barcos pelo Maqueda no Porto de Santa María. A princesa remeteu aviso para Medina Sidonia para que averiguasse o sucedido e para que adquirisse aquela fazenda. AFCMS, leg. 2.419, d. 212 e 213, 16 e 27 de Maio de 1640.

⁵⁵ M. CARDOSO, “O mestre de campo Álvaro de Sousa e o têrço organizado em Guimarães em 1639”, *Revista de Guimarães*, 1940, pp. 123-218; SCHAUB, *o. cit.*, pp. 281-282.

⁵⁶ AFCMS, leg. 2.418, d. 529, 530, 537, 4, 7 e 10 (2) de Outubro de 1639. O ponto em que Medina Sidonia se devia encarregar da tropa ficou fixado em Serpa. A condução no reino luso fez-se sob o comando de Álvaro de Sousa, enquanto que de Serpa até Cádiz foi um aspirante do presídio que a guiou.

Mas, certo é que os cálculos que se tinham feito em Madrid em torno ao número de homens que compunham o terço foram mais do que optimistas. Com efeito, D. Filipe III remeteu ao duque um aviso de que tinha decidido não enviar para Itália mais do que a metade do terço – que calculava em uns 600 homens –, pelo que lhe dava permissão para licenciar o resto dos navios dispostos para a travessia⁵⁷. Em troca, segundo referiu o duque ao rei, depois da passagem do terço por Sanlúcar tinha comprovado que ia “tan disminuido que me ha causado pena por la falta que ha de hacer en el designio que sobre él se tenía”. Da descrição do duque depreende-se que a tropa, tendo sido levantada com a desculpa de uma viagem ao Brasil, sob cujo pedido se aproximou do número de 1.000 homens, ao saber da mudança de desígnio desfez-se até ficar reduzida a 263, “no habiéndose reservado de la fuga capitanes ni oficiales, de que quedará en aquel reino un ejemplo bien perjudicial al servicio de Vuestra Majestad”. Medina Sidonia prometia informar com mais detalhe quando se tivesse encontrado com o chefe de tão exíguo contingente, o mestre de campo D. Álvaro Sousa, uma vez que, colocada a gente em Cádiz, Sousa regressasse com ele a Sanlúcar. Duas semanas mais tarde, depois de efectivamente ter recebido Sousa, o duque cumpriu, escrevendo a Olivares. Mencionava o assunto do motim, embora deixasse os detalhes para que o próprio Sousa os narrasse, remetia cartas para o *Consejo de Portugal* e para o conde-duque. Na opinião de Medina Sidonia, “el caso y resolución del motín fue cosa muy digna de demostración y castigo y que si no se hiciere alguno ni se premiase, como [Sousa] propone, a la gente que persevera en el servicio, será un ejemplo para no levantar de aquí adelante un hombre en Portugal”. O duque estimava que, no estado presente das coisas, a questão do castigo “pide atención particular”. Resumindo, depois de elogiar as boas qualidades do português, Medina Sidonia apoiou a solicitação do próprio Sousa de passar a Madrid – face à ordem que tinha de ir a Itália com os 600 homens inexistentes⁵⁸, com o objectivo de expôr um plano da sua invenção para recuperar alguns fugitivos e castigar os mais destacados do motim⁵⁹.

No entanto, como de Madrid não se remetiam ordens novas sobre os problemas do terço português – nem sobre o castigo dos culpados, nem dinheiro para o sustento dos que restavam – a 1 de Janeiro de 1640 Medina Sidonia referiu ter “tomado acuerdo” de procurar, capturar e castigar os fugitivos. Outra decisão tomada pelo duque, também explicitamente contrária às últimas ordens do rei, mas fundada na falta de resposta aos seus últimos avisos, foi a de permitir a Sousa fizesse a sua viagem a Madrid para tratar com o rei e os *Consejos*. Em carta a D. Filipe III, o duque advertiu que

⁵⁷ AFCMS, leg. 2.418, d. 553, 563 e 564, 31 de Outubro e 15 de Novembro (2) de 1639.

⁵⁸ O *Consejo* já tinha remetido uma carta para a passagem daquela gente, como comunicou Coloma ao duque, embora a partida se detinha em Cádiz. ADMS, leg. 2.418, d. 584, 587 e 598, 27 de Novembro (2) e dois de Dezembro de 1639.

⁵⁹ Medina Sidonia também escreveu ao rei referindo, de forma mais sucinta, a informação. AFCMS, leg. 2.418, d. 577, 597 e 598, 20 de Novembro e dois de Dezembro (2) de 1639.

colocaria tudo isso em execução se antes não recebesse ordens em contrário. Assim, efectivamente, a 5 de Janeiro deu ordem a Sousa para iniciar a sua viagem à Corte⁶⁰. Que nos *Consejos* de Madrid se obstruam os assuntos ficou claro quando a seguinte carta do rei relativa aos portugueses do terço, dizia ser resposta às do duque de Dezembro do ano anterior. Nela lhe era comunicada a decisão de passar os restos do terço português para a Catalunha, onde se uniriam a outras forças que se dispunham a passar para Itália. Quanto à cabeça da tropa na sua viagem à Catalunha, encomendou-se ao duque que a elegeisse, o que indica que o rei dava por assente a viagem de Sousa a Madrid, que seguramente já se encontrava ali⁶¹. Por volta de Fevereiro de 1640 já só restavam uns 140 portugueses do terço, cujo embarque o duque ia organizando em conjunto com os homens do recrutamento dos coronéis, que somavam pouco mais de 600⁶². Eram tão poucos os portugueses que o duque resolvera formar com eles uma só companhia e despedir muitos oficiais que sobravam, encerrando os soldados no castelo de Santa Catalina de Cádiz para evitar que, com a notícia do seu embarque iminente, acabassem por fugir os que restavam⁶³.

Convém assinalar, por último, que a tutela que a *Capitanía* exercia sobre os presídios africanos portugueses, muito mais quotidiana – ainda que submetida às eventualidades –, que aquilo que temos visto para o caso do Algarve – dado que sempre foi exercida sem ordem específica –, ganhou muito mais vigor depois da emboscada sofrida pelas forças de Mazagão na Primavera de 1640, na qual se perderam 170 ginetes, incluindo o governador, conde de Castilnovo. Naquela conjuntura de extrema urgência o duque remeteu um socorro de víveres e de munições e decretou que acudisse como governador interino o capitão-mor de Tavira, a quem Medina Sidonia tinha conhecido na pacificação do Algarve, o qual foi aprovado *a posteriori* pelo rei⁶⁴. Este particular e espontâneo cuidado pelos assuntos do Magreb devia-se a que, sem dúvida, era uma frente cujo destino preocupava mais as povoações e autoridades andaluzas do que as subtilezas internas do reino luso, razão pela qual as ordens emitidas desde Madrid não precisavam ser nem tão insistentes nem tão explícitas, posto que a iniciativa do duque na luta contra o corso era já mais do que suficiente.

⁶⁰ AFCMS, leg. 2.419, d. 1 e 3, 1 e 5 de Janeiro de 1640.

⁶¹ AFCMS, leg. 2.419, d. 22 e 43, 20 de Janeiro e sem dia, de Janeiro de 1640.

⁶² AFCMS, leg. 2.419, d. 71, 13 de Fevereiro de 1640. [Memorial do duque, 3122].

⁶³ Depois de várias mudanças de ideia, acabaram por embarcar para Itália a 7 de Abril. AFCMS, leg. 2.419, d. 96, 133, 134, 138, 139, 142, 148, e 163, 25 de Fevereiro de 19, 21, 25 y 30 de Março e 18 e 19 de Abril de 1640.

⁶⁴ AFCMS, leg. 2.419, d. 175, 176, 177, 178, 183, 202 e 212, várias datas de Abril e Maio de 1640.

Conclusão

Após as primeiras notícias do golpe encabeçado pelo duque de Bragança em Lisboa no Primeiro de Dezembro de 1640, D. Filipe III e Olivares puseram os olhos no duque de Medina Sidonia para se encarregar da fronteira Sul do que estava destinado a ser uma nova frente de guerra ibérica. Uma decisão que foi geralmente mal interpretada pela historiografia, que a considerou temerária, insólita ou abertamente irracional. No entanto, se nos situarmos na conjuntura de finais de 1640, qualquer possibilidade que passasse por marginalizar ou ignorar a autoridade de Medina Sidonia na Baixa Andaluzia teria pressuposto situar o poderoso duque andaluz numa posição politicamente insustentável, dado que teria significado por em evidência que não era bem querido na Corte. De facto, o mesmo êxito da intervenção do duque no motim de 1637-1638, bem como a sua actividade nos dois anos posteriores, faziam mais do que aconselhável pensar nele, por mais que tivesse uma estreita vinculação familiar com os Bragança. Trata-se, em todo o caso, de um preconceito historiográfico que vincula automaticamente a conjura de Medina Sidonia com o golpe português baseando-se nos supostos desejos de emulação por parte de D. Gaspar. No entanto, como já expusémos noutro lugar, as causas da falhada conjura de Medina Sidonia devem ser procuradas em razões internas à própria história do ducado⁶⁵.

Por outro lado, surpreende que nunca se tenha posto em relação a intervenção de Medina Sidonia no Algarve com os acontecimentos de 1640-1641. Uma relação que, na nossa opinião, podemos definir em certas lições que o duque tinha extraído da sua experiência anterior. Por outras palavras, tendo em vista o que temos exposto, parece que se Medina Sidonia pôde encontrar, na sua relação com Portugal, alguma incitação à oposição política, não se deve buscá-la na sua familiaridade com os Bragança, mas sim com o conhecimento das debilidades do Portugal dos Áustrias, questões que ficam muito afastadas do simples desejo do duque de imitar a sua irmã D. Luísa e o seu cunhado.

Com efeito, consideramos que, em primeiro lugar, Medina Sidonia pôde comprovar na sua actuação no Algarve –e assim o advertiu em numerosas ocasiões nas Cortes de Madrid e de Lisboa- o pouco apego que os portugueses sentiam pelo serviço à causa dos Áustrias. Neste sentido, não foram apenas as averiguações que D. Gaspar fez no interior do Algarve durante o motim que levaram o duque a esta conclusão, mas o estridente fracasso do terço de D. Álvaro de Sousa supôs a confirmação de que a recuperação de Portugal depois do golpe dos Bragança ia implicar o uso de recursos dos quais D. Filipe III carecia, claramente, na altura. E mais, como Olivares não se cansou de repetir nas semanas imediatamente posteriores ao golpe bra-

⁶⁵ L. SALAS ALMELA, *Medina Sidonia. El poder de la aristocracia, 1580-1670*, Madrid, Marcial Pons, 2008.

gancista, o grosso do esforço bélico para recuperar Portugal ia recair sobre os ombros da grande nobreza castelhana da fronteira com o reino rebelado.

Uma perspectiva que nos remete para a segunda das grandes lições que Medina Sidonia pôde extrair da sua intervenção no Algarve: o destino de Portugal suscitava pouco interesse entre amplos sectores da sociedade andaluz, desde as milícias concelhias até às poderosas instituições hispalenses. Assim, Medina Sidonia pôde comprovar em primeira mão o complexo que era mobilizar recursos andaluzes para intervir em Portugal. Uma falta de entusiasmo que, sem dúvida, se aliava com as queixas que então abundavam em Sevilha sobre o papel que os portugueses estavam a assumir no comércio das Índias, papel que era considerado como uma ameaça directa por alguns grandes comerciantes castelhanos.

Por último, a jornada do Algarve demonstrou a Medina Sidonia que a inversão de recursos próprios nas empresas régias podia já não ser, pelo menos a médio prazo, tão rentável como havia sido nos tempos do seu avô. Assim, um dos argumentos mais repetido pelo duque andaluz na sua correspondência com a Corte de Madrid no quinquénio 1636-1640 referia-se recorrentemente ao mau estado no qual se encontravam as arcas senhoriais devido ao enorme gasto que quotidianamente assumia no exercício do seu cargo, sobretudo depois da inversão realizada para *expugnar* os corações dos governadores e notáveis algarvios. Face a tão espontâneo serviço, o duque lamentava que *sus asuntos* não fossem vistos na Corte com o amor que ele estimava merecer. Uns assuntos que, entre outras muitas coisas, na altura se relacionavam com os apoios que o duque de Arcos estava a receber no ambiente régio para reduzir competências à *Capitanía General* que Medina Sidonia ostentava, assim como com os graves prejuízos que o comércio atlântico estava a receber por causa dos embargos gerais que se estavam a praticar contra os franceses. Algo que, sem dúvida, prejudicava muito as rendas do duque na sua corte senhorial de Sanlúcar.

No entanto, convém recordar que todos estes motivos não constituíam novidade alguma, mas sim que vinham sendo a tónica das relações entre Olivares e os Medina Sidonia desde aproximadamente 1630. Também se tratou de uma alteração de intensidade nos motivos de fricção, nada fizesse adivinhar algum fim determinado. Seja como for, a Medina Sidonia colocou-se em Dezembro de 1640 uma disjunção complexa em termos de custo/benefício na hora de optar por implicar-se de forma muito activa no novo serviço que lhe pediu D. Filipe III.

Por último, do ponto de vista do regime de Olivares, parece que tanto na inquieta Andaluzia como no turbulento Portugal daqueles anos, a resposta política consistiu em procurar o apoio da alta nobreza. Uma aposta que, agora o sabemos, não deu precisamente os frutos esperados, mas sim que mais concretamente exaltou as ambições políticas de alguns dos implicados, sobretudo ao colocar em relevo que aquele recurso aos *grandes* não era uma eleição, mas o plasmar de uma clara debilidade.